

**MATRIZ DE RISCO**

Em conformidade com o disposto no artigo 22, §2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos relacionada à futura contratação destinada à prestação de serviços em confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis e serviços de reembasamento protético, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT, especialmente quanto aos atendimentos relacionados à reabilitação oral dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

<b>EVENTO DE RISCO</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>	<b>MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO</b>
Atraso na execução das próteses odontológicas	ALTO	Aumento do tempo de espera dos pacientes e atraso na continuidade dos tratamentos odontológicos.	Contratada	Acompanhamento contínuo dos prazos, controle das etapas laboratoriais e fiscalização periódica da execução.	A execução laboratorial e operacional dos serviços integra diretamente a atividade da contratada.
Desconformidade técnica das próteses confeccionadas	CRÍTICO	Necessidade de refazimento das próteses, desconforto aos pacientes e comprometimento da funcionalidade protética.	Contratada	Exigência de padrões mínimos de qualidade, realização de ajustes técnicos e fiscalização dos serviços executados.	A qualidade técnica da prótese confeccionada constitui obrigação inerente à execução do objeto contratado.
Descontinuidade da execução contratual	ALTO	Paralisação parcial dos atendimentos relacionados à reabilitação oral e aumento da demanda reprimida.	Contratada	Fiscalização contínua da execução, acompanhamento da capacidade operacional e aplicação de	O risco operacional relacionado à continuidade dos serviços decorre da capacidade técnica e



				sanções administrativas quando necessário.	administrativa da contratada.
Falhas na pesquisa de preços	ALTO	Estimativa incompatível com o mercado, risco de sobrepreço e questionamentos pelos órgãos de controle.	Contratante e	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa, consulta ao PNCP e revisão crítica dos valores estimados.	A responsabilidade de pela elaboração da fase preparatória e formação do preço estimado pertence à administração pública.
Falhas na fiscalização contratual	ALTO	Pagamentos indevidos, inconsistência dos quantitativos executados e fragilidade no controle administrativo.	Contratante e	Designação formal de fiscal titular e suplente, controle documental e conferência periódica dos serviços executados.	O acompanhamento e fiscalização contratual constituem obrigação da administração pública.
Aumento atípico da demanda assistencial	ALTO	Insuficiência dos quantitativos inicialmente estimados e aumento da fila de espera dos pacientes.	Ambas as partes	Monitoramento contínuo da demanda, acompanhamento da execução contratual e possibilidade de readequação administrativa da contratação.	O crescimento extraordinário da demanda pode decorrer de fatores administrativos e operacionais externos às partes.



Falhas nos ajustes clínicos e funcionais das próteses	ALTO	Necessidade de novas adaptações, desconforto funcional e atraso na finalização dos tratamentos.	Contratada	Realização adequada das provas funcionais e estéticas, acompanhamento técnico e correção dos serviços inadequados.	Os ajustes técnicos e funcionais fazem parte da execução especializada dos serviços protéticos.
Atrasos administrativos nos pagamentos	ALTO	Comprometimento parcial da execução contratual e risco de descontinuidade operacional.	Contratante	Controle financeiro da execução, observância da ordem cronológica de pagamentos e acompanhamento da disponibilidade orçamentária.	A gestão orçamentária e financeira compete exclusivamente à administração pública.
Insuficiência de capacidade operacional da contratada	ALTO	Dificuldade de atendimento integral da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Contratada	Exigência de capacidade técnica compatível com os quantitativos demandados e acompanhamento contínuo da execução.	A estrutura operacional necessária à execução do objeto constitui responsabilidade da contratada.
Falhas no controle administrativo dos atendimentos	MÉDIO	Divergências nos quantitativos executados e dificuldades de conferência da execução contratual.	Contratante	Padronização dos procedimentos internos, registros administrativos rastreáveis e controle	O controle administrativo da execução contratual integra as atribuições da administração pública.



				documental dos atendimentos realizados.	
--	--	--	--	--	--

Cláudia - MT, 28 de Maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

---

**FERNANDO BARBOM GARZELLA**

Técnico Administrativo SEMSA

CIENTE:

---

**Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães**

**Secretária municipal de saúde**

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**



PREFEITURA DE  
**CLÁUDIA**

A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

**SEMSA - Departamento de compras e licitação**

**Telefone:** (66) 999973- 1340

**E-mail:** [compras\\_saude@claudia.mt.gov.br](mailto:compras_saude@claudia.mt.gov.br)

**Endereço:** Avenida Marechal Candido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000